



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 26 NOV 2024

## PROJETO DE LEI N.º 096-C/2024

“Institui a Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves com a finalidade de evidenciar pontos turísticos, culturais e promover o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo religioso.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, considera-se turismo religioso todo deslocamento, traslado, visita, hospedagem, inclusive reservas realizadas no Município de Ribeirão das Neves. Esse turismo tem como objetivo conhecer a história, cultura ou patrimônio por ela difundido.

**Art. 2º** A Rota do Rosário no Município de Ribeirão das Neves tem os seguintes atrativos turísticos:

I – Justinópolis: igreja Nossa Senhora da Piedade, caminhando pela Rodovia LMG 806 em direção a Igrejinha da Colina;

II – Liberdade: Paroquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

III – San Marino: igrejinha da Colina;

IV – Povoado dos Pereiras: peregrinação da via sacra na estrada Moacir Firmino Diniz em direção a igrejinha da colina;

V – Nossa Senhora do Rosário no Quilombo em Justinópolis;

VI – Espaço Caminho da Colina no Sítio Vovô Zé Miúdo.

**Parágrafo único.** Outros atrativos turísticos poderão ser acrescentados neste artigo por meio de incisos, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei.

**Art. 3º** O turismo religioso deverá ser incentivado por meio de ações para o desenvolvimento sustentável e social nas localidades que compõem a Rota do Rosário que é de relevante valor cultural e religioso, orientando-se, especialmente pelos seguintes princípios:

I - Promoção de turismo religioso em todos os tipos de mídia visando inserir o Município de Ribeirão das Neves nos roteiros turísticos estadual, nacionais e internacionais;

II – Apoio e capacitação profissional dos Guias de Turismo;

III – Disponibilização de informação sobre a demanda de oferta turística;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

IV – Promoção de seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do município;

V – Estimular a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VI – Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais;

VII – Estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, equipamentos turísticos;

VIII – Informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo, principalmente sobre a preservação do meio ambiente e de práticas sustentáveis.

**Art. 4º** É vedado ao turismo religioso ações que acarrete degradação do meio ambiente, da biodiversidade, nas igrejas, templos e monumentos religiosos que integram o patrimônio cultural e turístico.

**Art. 5º** É vedado o turismo religioso que promova ações discriminatórias a outras crenças ou que atente contra a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais.

**Art. 6º** O Poder Público incentivará a implantação na Rota do Rosário definida nesta Lei, para acesso aos atrativos, sistemas de sinalização padronizados com as normas internacionais da Organização Mundial do Turismo – OMT, além da observância na legislação federal, estadual e municipal.

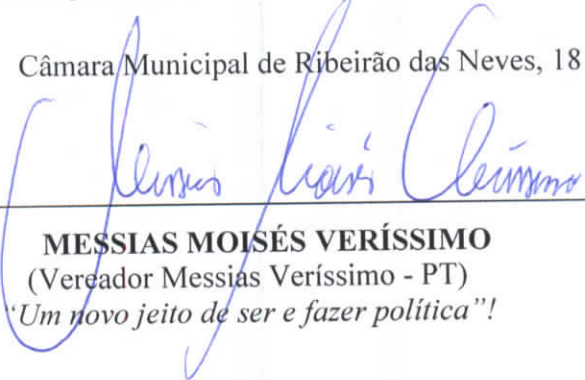
**Art. 7º** Equipamentos turísticos de domínio público situados na Rota do Rosário, deverá estar divulgado em local visível de atendimento ao público.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
(Vereador Messias Veríssimo - PT)  
*‘Um novo jeito de ser e fazer política’!*

Câmara Mun. Rib. Neves  
Messias Moisés Veríssimo  
Messias Veríssimo  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 096-C /2024

Caríssimos, para justificar esta lei iremos utilizar um texto da sra. Lúcia Neves França e Araújo Moradora da região, pois neste texto está a solicitação de criação da Rota do Rosário.

A Igreja do Santíssimo Sacramento, também conhecida como Igrejinha da Colina é um marco muito importante para história do nosso município. Ela é um Símbolo de pertencimento e religiosidade e resistência que encanta a todos pela beleza e história. A igreja da Colina, como é mais conhecida, foi construída na década de 30. Está situada no Bairro San Marino entre a BR 040 e a estrada dos Pereiras hoje denominada como Estrada Moacir Firmiano Diniz, de acordo com a Lei número 4316/2022 de 20 de outubro de 2022.

Essa Igrejinha recebe peregrinos, romeiros de várias partes da cidade. Inclusive o ilustre e venerado Padre Pedro Pinto já fez diversas celebrações nessa capela. A festa dela acontece principalmente no feriado de Corpus Christ.

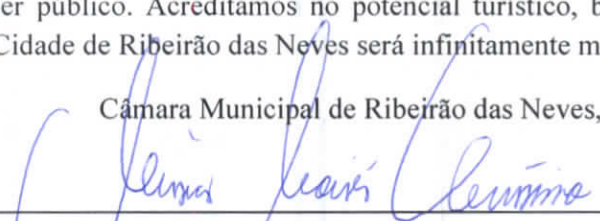
Conta-se a história oral que por volta de meados dos anos 80 um pequeno grupo de confrades da Conferência de São Tarcísio da Sociedade São Vicente de Paula sediado na Paróquia Nossa Senhora da Piedade em Justínópolis deram início na madrugada da sexta feira da Paixão uma Caminhada orante com o intuito de fazer orações do terço, orações pessoais, cantos, bem como jejuns e penitências.

A Caminhada tinha o intuito de sair da matriz da Piedade em direção a Igrejinha. Eles conseguiram arrastar pela estrada mais de 500 pessoas. A partir da meia noite já dá para ouvir passos de muitos corajosos que vencem o medo do escuro para poder chegar no alto da colina e esperar o sol nascer.

Por abranger várias comunidades, bairros e paróquias temos o desejo e a necessidade de transformar essa parte da cidade em uma Rota do Rosário por seu valor religioso, cultural, natural, histórico, moda e gastronômico. Nessa Rota possui nascentes, comunidades rurais ainda preservadas e por ter uma gastronomia bastante rústica e embasadas em costume interioranos como as quitandas da Deka, o leite e o queijo artesanal do Sítio do Zé Miúdo, o delicioso acarajé de Lia e hoje do Pretinho e da Larissa tão apreciado pelos visitantes e frequentadores do Bar do Pretinho, da tradicional Festa do Congado do Rosário no Corpus Christ, das Rodas de Viola e da tradicional festa Junina do Espaço Camim da Colina, da moda praia da Caipira Praiana da água ardente premiadíssima da Fazenda Uberabinha, da tradicional Galinhada do Rancho do Adilson e do maravilhoso Cinturão Verde das hortas existentes.

Essa Rota do Rosário é, e será o coroamento de uma iniciativa da população dessa região, bem como do referendo do poder público. Acreditamos no potencial turístico, bem como religioso dessa região. O valor agregado à Cidade de Ribeirão das Neves será infinitamente maior e melhor.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2024.

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
(Vereador Messias Veríssimo - PT)  
"Um novo jeito de ser e fazer política"!

Câmara Mun. Rib. Neves  
Messias Moisés Veríssimo  
Messias Veríssimo  
Vereador